



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1357, DE 05 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
DOADOR DE SANGUE NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, o Dia Municipal do Doador de Sangue, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, em alusão ao Dia Nacional do Doador de Sangue.

Art. 2º. O Dia Municipal do Doador de Sangue tem por objetivos:

I – conscientizar a população sobre a importância da doação voluntária de sangue;

II – estimular a doação regular de sangue, visando à manutenção dos estoques dos hemocentros e hospitais;

III – homenagear e reconhecer os doadores regulares de sangue do município;

IV – promover campanhas educativas e de incentivo à doação, em parceria com entidades de saúde, escolas, empresas e organizações da sociedade civil.

Art. 3º. No âmbito da programação alusiva à data, poderão ser realizadas as seguintes ações:

I – campanhas publicitárias de conscientização e incentivo à doação de sangue;

II – palestras e eventos educativos em escolas e instituições públicas ou privadas;

III – mutirões de doação de sangue, em parceria com hemocentros regionais;

IV – entrega de certificados ou menções honrosas aos doadores assíduos.

Art. 4º. A implementação das ações previstas nesta Lei será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária e poderá contar com a colaboração de órgãos públicos e entidades parceiras, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL